



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

143

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 607/94

Autoriza assinatura de convênio com a
AMAPI e toma outras providências.

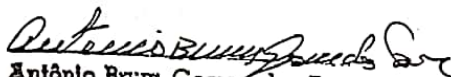
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do rio Piranga-AMAPI, visando a cessão de equipamentos do DER-MG em seu poder , para execução dos serviços constantes dos programas de governo deste Município.

Art. 2º - O Convênio a que se refere a presente lei, terá validade durante a atual gestão, ficando aprovadas as despesas nessas condições já realizadas dentro do período mencionado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 02 de Agosto de 1.994


Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal
CPF 021.528.356-20